

Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e Adolescente de Capivari de Baixo/sc

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 540/2024

Dispõe sobre a aprovação da publicação do Parecer de n. 12/2024 da Comissão de seleção, normas e documentos do CMDCA, desfavorável à aprovação do registro da ACICAP e seus programas no CMDCA — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo-SC com o FIA.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil, de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução de n. 105/2005 do CONANDA e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução de n. 137/2010 do CONANDA e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n. 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO os pareceres de n. 05/2024, 07/2024 e 12/2024 - da Comissão de seleção, normas e documentos do CMDCA;

Em reunião extraordinária de 04 de setembro de 2024, ata de n.º 328/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a publicação do parecer n.º 012/2024 da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA de Capivari de Baixo – SC, desfavorável ao registro da entidade: ACICAP – Associação Comercial e Industrial de Capivary, CNPJ: 02.028.038/001-06, localizada na AV. Nilton Augusto, n.500, Centro, Capivari de Baixo-SC, conforme justificativa que consta no Parecer em anexo.



Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e Adolescente de Capivari de Baixo/sc

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Capivari de Baixo, 04 de setembro de 2024.

João Victor Torres Bandeira

Presidente do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 05/09/2024

Responsável



Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e Adolescente de Capivari de Baixo/sc

PARECER Nº 12/2024

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, NORMAS E DOCUMENTOS DO CMDCA REFERENTE A ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DA ENTIDADE: ACICAP E SEUS PROGRAMAS NO CMDCA.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 08h30, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Ernani Cotrin, 163, Centro, Capivari de Baixo-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção. Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo – SC, estando presentes os conselheiros conforme o disposto na ata n.º 109/2024 da Comissão de seleção, normas e documentos, para a análise das pendências conforme pareceres de n. 04/2024 e 07/2024, que solicitaram nova entrega das documentações para a solicitação de registro da entidade: ACICAP e seus programas, de acordo com a Resolução de n. 02/2014/CMDCA, considerando suas alterações, a qual dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e/ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente do município de Capivari de Baixo, com base na Lei Federal nº 8.069/1990, alterada pela Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, bem como a Lei Municipal de nº 1.409, de 04 de outubro de 2011 e suas alterações.

Nesta reunião foram apresentados novos documentos pela entidade, conforme solicitado através do parecer de n. 04/2024, devidamente encaminhado à ACICAP, CNPJ: 02.028.038/0001-06, permanecendo o parecer da Comissão desfavorável à aprovação do registro da entidade e seus programas no CMDCA, até que a entidade apresente aos conselheiros as seguintes pendências:

- I A entidade preencha as ações e resultados alcançados no ano anterior: 2023 (item 2, do anexo III). Se possível comprovar com fotos, datas dos encontros, das aulas que tiveram, lista de presença, participações em eventos;
- II A entidade apresente informações sobre a Casa atleta, na qual pernoitavam adolescentes, mencionada nas atas de n. 298/2023 e n. 301/2023:
 - se a mesma ainda existe e se é vinculada à esse projeto ou à entidade;

Recubido H



Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e Adolescente de Capivari de Baixo/sc

- Se ainda há crianças e/ou adolescentes nessa casa mencionada, contendo a quantidade, bem como respectivas idades e municípios a que pertencem;
- Reencaminhar a documentação em sua íntegra, através de pendrive ou e-mail, contendo o acréscimo solicitado.

Assim que os documentos forem novamente apresentados corretamente pode haver reanálise por parte dos conselheiros;

Desta forma, encaminha-se o presente parecer para apreciação dos conselheiros de direitos dos direitos da criança e do adolescente em plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC.

Atenciosamente,

Capivari de Baixo, 13 de agosto de 2024.

Hamilton Gomes de Sousa

Relator da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e Adolescente de Capivari de Baixo/sc

À Prefeitura Municipal De Capivari De Baixo/SC

À Excelentíssima Senhora Prefeita Márcia Roberg Cargnin (GABINETE DO PREFEITO CAPIVARI DE BAIXO -SC)

c/cópia ao Senhor **Mário Latrônico Junior** (SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DA FAZENDA PMCB)

Oficio de nº 014/CMDCA/2024

Capivari de Baixo, 05 de setembro de 2024.

Assunto: Encaminhamento do Plano de ação e aplicação do CMDCA para 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo - SC, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme art. 6º A da Lei Municipal 1.409/2011, encaminha em anexo o Plano de Ação e Aplicação 2025, para inclusão na LOA – Lei orçamentária anual, que deve estar em consonância com o plano anual de aplicação de recursos do FIA, deve prever todas as receitas e despesas do FIA – Fundo da Infância e Adolescência e onde devem estar incluídas as ações que deverão ser executadas no exercício seguinte.

João Victor Torres Bandeira Presidente do CMDCA

Recebemos em: 05, 09 202

Orgao.....

Assinatura:....

Recebemos em: 05

Órgão

Funcionário(a):

.

Mário Latrônico Júnior

Secretário de Gestão e da Fazenda